



DIÁRIO OFICIAL

da Câmara

República Federativa do Brasil
Estado do Pará - Belém

CIRCULAÇÃO: 10, 11, 12, e 13 de abril de 2017.

ANO XXXIV Nº 1729

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

MESA DIRETORA

MAURO CRISTIANO FREITAS

Presidente – PSDC

JOHN WAYNE HOLANDA PARENTE

1º Vice-Presidente – PMDB

GLEISSON OLIVEIRA DA SILVA

2º Vice-Presidente – PSB

ANTONIO OLIVEIRA DE LIMA

1º Secretário – PRB

ELENILSON JOSÉ SANTOS DA COSTA

2º Secretário – PTdoB

CLEOSON SOUZA DA SILVA

3º Secretário – PR

JOSÉ MARIA DE SOUZA DINELY

4º Secretário – Líder do Bloco PSC / PPS

VEREADORES

BLOCO PSDC / PTdoB

PTdoB RILDO DE OLIVEIRA PESSOA – Líder

BLOCO PMN / SOLIDARIEDADE / PEN / PR

PMN FABRÍCIO PEREIRA DA GAMA – Líder

Solidariedade JOSÉ WILSON COSTA ARAÚJO

PEN MARCIEL SARAIVA DE ALMEIDA

BLOCO PSD / PTC

PSD SILVANO OLIVEIRA DA SILVA – Líder

GUSTAVO BEMERGUY SEFER

PTC LUIS ANTONIO DA COSTA PINHEIRO JÚNIOR

VICTOR ORENGEL DIAS

BLOCO PMDB / PHS

PHS IGOR WANDER CENTENO NORMANDO – Líder

PMDB BLENDIA CECÍLIA ALVES QUARESMA

JOAQUIM ARISTIDES ARAÚJO CAMPOS

BLOCO PSB / PSDB / PTB

PSB IGOR GUAPINDAIA DE ANDRADE – Líder

PSDB NEHEMIAS GUEDES VALENTIM – Líder do Governo

PTB PAULO EDUARDO MAESTRI BENGTON

BLOCO PSC / PPS

PSC CELSO SABINO DE OLIVEIRA SOBRINHO

PPS WELLINGTON PROGÊNIO MAGALHÃES

BLOCO PDT / PP / PSL

PDT MARCO ADRIANO ALBUQUERQUE COELHO – Líder

HENRIQUE DE CAMPOS SOARES JÚNIOR

PP JOSÉ EMERSON CAMPOS SAMPAIO

PSL NILTON SILVA DAS NEVES

BLOCO PCdoB / PT

PCdoB ALTAIR DE LIMA BRANDÃO – Líder

MOACIR IRAN NASCIMENTO MORAES FILHO

PT AMAURY DE SOUZA FILHO

BANCADAS

PSOL MARINOR JORGE BRITO – Líder

FERNANDO ANTONIO MARTINS CARNEIRO

FRANCISCO ANTONIO GUIMARÃES DE ALMEIDA

PRB IVANILDO LUIZ DE FRANÇA – Líder

SIMONE CAROLE CAMPELO KAHWAGE DOS SANTOS

ATO Nº 0618/2017, DE 01 DE MARÇO DE 2017.

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

NOMEAR, nos termos do Art. 13, Inciso II, da Lei nº 7.502, de 20/12/90, e da Resolução nº 131, de 28/11/2002, os servidores abaixo relacionados para exercerem o Cargo em Comissão “Secretário Legislativo” do Gabinete do Vereador RILDO PESSOA, a partir de 01/03/2017:

NÍVEL 01

MILENE NASCIMENTO DE SOUZA DUARTE

OLAVO CRAVEIRO PANTOJA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, EM 01 DE MARÇO DE 2017.

Ver. MAURO FREITAS

Presidente

Ver. ANTONIO OLIVEIRA DE LIMA

1º Secretário

Ver. ELENILSON SANTOS

2º Secretário

ATO Nº 0619/2017, DE 01 DE MARÇO DE 2017.

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

NOMEAR, nos termos do Art. 13, Inciso II, da Lei nº 7.502, de 20/12/90, e da Resolução nº 131, de 28/11/2002, CLAUDETE FANTINI DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão “Secretário Legislativo” Nível 01, do Gabinete do Vereador SILVANO OLIVEIRA DA SILVA (SARGENTO SILVANO), a partir de 01/03/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, EM 01 DE MARÇO DE 2017.

Ver. MAURO FREITAS

Presidente

Ver. ANTONIO OLIVEIRA DE LIMA

1º Secretário

Ver. ELENILSON SANTOS

2º Secretário

ATO Nº 0620/2017, DE 01 DE MARÇO DE 2017.

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

NOMEAR, nos termos do Art. 13, Inciso II, da Lei nº 7.502, de 20/12/90, e da Resolução nº 131, de 28/11/2002, LUCIDALVA DE ARAÚJO PEREIRA para exercer o Cargo em Comissão “Secretário Legislativo” Nível 01, do Gabinete do Vereador VICTOR DIAS, a partir de 01/03/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, EM 01 DE MARÇO DE 2017.

Ver. MAURO FREITAS

Presidente

Ver. ANTONIO OLIVEIRA DE LIMA

1º Secretário

Ver. ELENILSON SANTOS

2º Secretário

PORTARIA Nº 0193/2017, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as celebrações da Semana Santa;

RESOLVE:

FACULTAR o expediente da Secretaria da Câmara Municipal de Belém, bem como suspender os trabalhos legislativos no dia 13 de abril do corrente ano (quinta-feira).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, EM 11 DE ABRIL DE 2017.

Ver. MAURO FREITAS

Presidente

MATÉRIAS PUBLICADAS NESTA EDIÇÃO

ATAS	02
ATOS	03
PORTARIAS	01
RESOLUÇÕES	05

DIÁRIO OFICIAL

da Câmara Municipal de Belém

Sede: Palácio "Vereador Augusto Meira Filho"

End: Travessa Curuzu, nº 1755 – Marco

CEP: 66093-802 Belém – Pará

Homepage: www.cmb.pa.gov.br

Editado: Divisão de Comunicação Social – DICOS/CMB

Responsável: Flávia Moreira Garcia de Lima – Chefe DICOS

Registro nº 2719 – DRT / PA

Impresso: Setor de Imprensa Oficial – SIOF/CMB

Responsável: Paulo Artur Neves – Chefe SIOF

**“ATA DA DÉCIMA QUARTA SESSÃO
ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERÍODO DA
PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA
DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA”**

No décimo quarto dia do mês de março do ano de dois mil e dezessete, às nove horas, reuniu-se a Câmara Municipal de Belém, sob a presidência do vereador John Wayne, que solicitou aos parlamentares que fizessem o registro de suas presenças. Iniciado o Horário do Expediente, fizeram uso da palavra os vereadores inscritos. Emerson Sampaio comentou sobre a declaração, que considerou absurda, do deputado federal Rodrigo Maia (presidente da Câmara dos Deputados) de que o Ministério do Trabalho é um grande problema para o país porque a justiça trabalhista dá direito aos trabalhadores e não aos empresários. afirmou que o Ministério do Trabalho tem que dar ganho de causa a quem tem direito e os trabalhadores tem direitos adquiridos. Criticou a reforma previdenciária que está em curso no Congresso Nacional avaliando que ela é criminosa porque prejudicará o povo brasileiro. afirmou que o país foi roubado: a previdência foi quebrada pela corrupção e agora o povo tem que pagar a conta. Pagamos a maior taxa tributária do planeta e a corrupção leva todo o dinheiro. Lembrou o caso do goleiro Bruno, condenado por assassinato e ocultação de cadáver, mas que já está novamente empregado, enquanto que no Brasil há atualmente 14 milhões de desempregados. afirmou que vivemos no país da hipocrisia em que a mídia dita as regras. Vendeu-se assim a imagem de Bruno como um bom produto e todos aceitam, falando-se em recuperação, em nova oportunidade, mas por que somente ele teria direito a isso? Tratou em seguida do problema do lixo na região metropolitana de Belém, considerando que não se pode entrar no jogo do embate que opõe o povo de Belém e o de Marituba. Houve um acordo entre os municípios de Belém, Ananindeua e Marituba, sob pressão do Ministério Público Estadual para que fosse cumprida a lei federal que proíbe a existência de lixões nas cidades brasileiras (Lei Federal nº 12305, de 03 de agosto de 2010). Firmou-se um contrato com a empresa Revita, a obra foi licenciada e Belém paga caro pelo lixo lá descartado. Trata-se, entretanto, de um lixão a céu aberto e não de um aterro sanitário. Denunciou que há um esquema criminoso na coleta do lixo em Belém e que é preciso investigar o custo do serviço e a maneira como é pesado o material descartado. Em aparte, pronunciaram-se os vereadores Joaquim Campos e Fabrício Gama. Marinor Brito disse que quem deve ser responsabilizado pela situação caótica do lixo em Belém tem nome, endereço e atitudes ilegais contra o interesse público comprovadas: senhor Raimundo Moraes (Promotor de Justiça do Meio Ambiente do Ministério Público Estadual). Acrescentou que o MPE não veio à sessão especial da CMB que tratou do tema no dia anterior e não compareceu perante a Comissão Especial criada em 2015 para acompanhar os desdobramentos do que hoje se tornou a crise dos resíduos sólidos. Informou que a CMB sequer concluiu os trabalhos daquela comissão, que morreu de inanição e não cumpriu seu objetivo. Aditou que os dados disponíveis à época eram suficientes para dar um basta à situação e evitar que ocorresse a crise que vivemos hoje. Concluiu que a CMB pecou por omissão e conivência, sendo também responsável pela situação difícil em que nos encontramos. Expressou que quem sofre diretamente com o problema agora é o povo de Marituba, que precisa suportar o fedor. A culpa, entretanto, não é do povo de Belém, mas sim das autoridades que permitiram a instalação do lixão - que deveria ser um aterro sanitário - de forma ilegal. afirmou que o governo estadual sabia que o local não tinha estrutura para tratamento do chorume, mas autorizaram e deram um prazo de 270 dias para adequações, que não foram feitas. Agora o povo sofre as consequências da irresponsabilidade do governo do Estado e da conivência do Ministério Público. Informou que em todas as audiências públicas realizadas em Marituba o povo participou e disse que não queria a instalação do lixão na localidade, mas mesmo assim o MPE e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS) autorizaram a instalação. Concluiu que as audiências públicas foram realizadas para tentar convencer o povo a aceitar calado uma maldade, mas o povo não quis. Destacou que a Revita não tem condição de fazer o serviço para o qual foi contratada e que o mais importante hoje é tomar decisões para resolver a crise que atinge hoje toda a região metropolitana. Toré Lima tratou também da questão da crise dos resíduos sólidos. Lamentou a ausência do MPE e da empresa Revita na sessão especial realizada no dia anterior para debater o problema do lixo na região metropolitana de Belém. Considerou que isto é uma clara demonstração de que ambos não estão interessados em buscar uma solução para este grave problema. Aditou que naquela sessão, após muito debate, ficou claro que o aterro sanitário em Marituba não tem a menor condição de continuar recebendo o descarte de resíduos de Belém, Marituba e Ananindeua e isto não ocorre por acaso, mas por falta de investimento e porque não foi cumprido o que estabelece a Lei Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12305). Relatou que em outras cidades onde há aterros sanitários não se sente o menor fedor. Informou que na área de descarte em Marituba não há estação de tratamento, não há a separação do que é orgânico do não orgânico para que então possam atuar os catadores. Encerrado o Horário do Expediente, passou-se ao Horário de Liderança. Joaquim Campos, pelo bloco PMDB – PHS, recordou que quando da aprovação da instalação do lixão em Marituba somente um vereador daquela cidade, Júnior Amaral, foi contrário.

Agora o povo da cidade sofre as consequências e se trata de uma questão de saúde pública. Exortou os vereadores a parar de defender quem quer que seja. Defendeu que se encontre uma solução para o problema, se investigue quem são os responsáveis, quem foi beneficiado e que os culpados sejam punidos. Toré Lima, pelo PRB, declarou que buscará incessantemente uma solução para a crise do lixo. afirmou que não basta apenas chamar a imprensa e dizer que quer resolver o problema. É preciso efetivamente aprovar um requerimento tornando obrigatório que a Prefeitura de Belém integre um consórcio para cumprir a Lei Nacional de Resíduos Sólidos. Avaliou que daqui a pouco não se poderá coibir os carroceiros de jogar lixo nas ruas da cidade, porque as prefeituras da região metropolitana de Belém estão fazendo o mesmo que eles. Emerson Sampaio, pelo bloco PDT – PP – PSL, tratou da questão da segurança pública. Relatou o caso de um assalto a ônibus da linha Jardim Europa, ocorrido na Rodovia Artur Bernardes, quando os passageiros foram saqueados. Comentou que os assaltos a ônibus são constantes em nossa cidade. Após isso, as pessoas geralmente passam horas nas delegacias, mas em 90% dos casos ninguém é preso e não se recupera o que foi roubado. Não há uma política de prevenção aos assaltos. Pediu ao Secretário de Segurança Pública do Estado que tenha a honradez de reconhecer que é incapacitado para o cargo e peça para sair e pediu ao Governador Simão Jatene que tome alguma atitude em relação ao problema. Em aparte, falou o vereador Sargento Silvano. Igor Andrade, pelo bloco PSB – PSDB – PTB, parabenizou a iniciativa do Detran em orientar os ciclistas em Belém quanto ao uso correto dos equipamentos de segurança. Falou também sobre a parceria daquele departamento com a SEMOB na orientação aos ciclistas como ocorreu recentemente na Avenida Duque de Souza Franco. Expressou ser necessária a construção de cicloviárias ou ciclofaixas nas áreas periféricas da cidade, proposta que deve ser objeto de discussão nesta Casa. Salientou a importância de criação de uma unidade de estratégia de saúde da família e também de uma unidade de saúde que atenda os bairros do Marco e Canudos, cujos moradores atualmente têm que se deslocar até os bairros da Terra Firme ou Curió em busca de atendimento. Tratou em seguida da presença dos motoristas do Uber em Belém, destacando que os valores cobrados por estes são muito baixos e que a intenção é eliminar a concorrência dos taxistas para monopolizar o mercado. afirmou que esta é uma prática desleal que prejudicará mais de cinco mil trabalhadores que mantêm suas famílias com o serviço de táxi. Em aparte, pronunciou-se o vereador Gustavo Sefer. Fabrício Gama, pelo bloco Solidariedade – PEN – PR, concedeu aparte ao vereador Sargento Silvano. Fabrício Gama, pela liderança do Governo, repercutiu declaração do prefeito Zenaldo Coutinho de que está aberto ao diálogo para encontrar uma solução para o problema do lixo, trabalhando junto com as outras prefeituras. Findo o período estabelecido regimentalmente, o presidente John Wayne encerrou o Horário de Liderança. Fez-se então a verificação de presença e, havendo quórum, iniciou-se a Primeira Parte da Ordem do Dia. Foram colocadas então em votação as atas referentes às sessões ordinárias 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª e 10ª, à 1ª sessão extraordinária e à 2ª sessão especial do primeiro período da primeira sessão legislativa desta legislatura, sendo aprovadas em bloco por unanimidade. Passou-se então à votação do requerimento do vereador Rildo Pessoa solicitando inserção nos Anais da Casa de matéria publicada pelo jornal Diário do Pará, edição do dia 13/03/2017, intitulada “Bengui sofre com falta d’água há dois meses”. Encaminharam a votação os vereadores Rildo Pessoa (com aparte do vereador Sargento Silvano), Amaury Sousa (com aparte do vereador Toré Lima), Gleisson, Gustavo Sefer (com aparte do vereador Sargento Silvano), Zeca Pirão, Toré Lima (com aparte do vereador Joaquim Campos), Fabrício Gama (com apartes dos vereadores Igor Andrade e Gustavo Sefer) e Marinor Brito (com apartes dos vereadores Dr. Chiquinho, Fernando Carneiro e Sargento Silvano), ficando o requerimento em votação. Encerrado o período correspondente à Primeira Parte, foi feita nova verificação de presença. Havendo quórum, iniciou-se a Segunda Parte da Ordem do Dia. Deu-se então prosseguimento à apreciação, iniciada na sessão anterior, do projeto de lei – referente ao Processo 067/15, de autoria do vereador José Dinely – que “Torna obrigatória a reserva de 5% (cinco por cento) de mesas e cadeiras para idosos, gestantes e deficientes físicos nas praças de alimentação dos shopping centers comerciais e restaurantes”. Na discussão, pronunciaram-se os vereadores Henrique Soares (aparteado pelos vereadores Gustavo Sefer, Joaquim Campos e Sargento Silvano), Fabrício Gama (que solicitou que a votação fosse nominal e foi aparteado pelos vereadores Joaquim Campos e Emerson Sampaio) e Amaury Sousa (com apartes dos vereadores Fabrício Gama e Rildo Pessoa). Foram colocadas então em votação as emendas ao artigo 1º e ao parágrafo único do artigo 3º do projeto (ambas de autoria do vereador José Dinely), sendo estas aprovadas por unanimidade (com 21 votos a favor) em votação nominal. Justificou seu voto o vereador Joaquim Campos. Fez-se posteriormente a leitura e votação do artigo 1º do projeto, sendo este também aprovado por unanimidade (21 votos a favor) em votação nominal. O vereador Igor Andrade pediu então Questão de Ordem solicitando que os artigos restantes do projeto fossem votados em bloco, o que foi aprovado pela plenária. Foi feita então a leitura do projeto e das emendas feitas a este. Na votação, os artigos restantes foram aprovados por unanimidade em votação nominal (20 votos a favor). Justificaram seus votos os vereadores José Dinely, Sargento Silvano e Joaquim Campos. Não havendo mais itens em pauta em condição de apreciação pela plenária, o presidente John Wayne encerrou a sessão às onze horas e trinta e oito minutos. Estava licenciada a vereadora Blenda Quaresma. Justificaram suas ausências os vereadores Adriano Coelho, Mauro Freitas e Víctor Dias. Estiveram presentes os vereadores: Dr. Elenilson e Rildo Pessoa, pelo bloco PSDC – PT do B; Zeca Pirão, Bieco, Marciel Manão e Fabrício Gama, pelo bloco PMN – Solidariedade – PEN – PR; Lulu das Comunidades, Sargento Silvano e Gustavo Sefer, pelo bloco PSD – PTC; Joaquim Campos e John Wayne, pelo bloco PMDB – PHS; Gleisson, Igor Andrade, Nehemias Valentim e Paulo Bengtson, pelo bloco PSB – PSDB – PTB; Celsinho Sabino, Dinely e Wellington Magalhães, pelo bloco PSC – PPS; Delegado Nilton Neves, Emerson Sampaio e Henrique Soares, pelo bloco PDT – PP – PSL; Altair Brandão, Amaury da APPD e Moa Moraes, pelo bloco PC do B – PT; Dr. Chiquinho, Marinor Brito e Fernando Carneiro, pelo PSOL; França, Simone Kahwage e Toré Lima, pelo PRB; e eu, segundo secretário, lavrei a presente Ata, que depois de aprovada será assinada pela Mesa Executiva da Câmara Municipal de Belém. Salão Plenário Lameira Bittencourt, Palácio Augusto Meira Filho, dia quatorze de março de 2017.

Ver. MAURO FREITAS

Presidente

Ver. ANTONIO OLIVEIRA DE LIMA

1º Secretário

Ver. ELENILSON SANTOS

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 011, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

cria a Frente Parlamentar Municipal de Proteção ao Patrimônio Histórico, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituída, com sede na Câmara Municipal de Belém, a Frente Parlamentar Municipal de Proteção ao Patrimônio Histórico.

Art. 2º - A Frente Parlamentar Municipal de Proteção ao Patrimônio Histórico, de interesse público, de natureza política, suprapartidária e sem fins lucrativos, de âmbito municipal, de duração indeterminada, com sede e foro na cidade de Belém – PA.

Art. 3º - Os princípios contidos na Constituição Brasileira, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e nas leis de incentivo à Cultura, inspiram a atuação da Frente, que terá um Regimento próprio, definido pelos seus membros.

Art. 4º - A Frente Parlamentar Municipal de Proteção ao Patrimônio Histórico, composta por Vereadores de Belém, tem por finalidade:

I – acompanhar a política cultural, os projetos e programas direcionados à preservação, promoção e incentivo da cultura e de todo o patrimônio histórico, arquitetônico e cultural brasileiro, de natureza material e imaterial, manifestando-se quanto aos aspectos mais importantes de sua aplicabilidade e execução;

II – incentivar, promover e fomentar mecanismos de preservação e difusão da cultura popular na cidade de Belém;

III – promover encontros, debates, simpósios, seminários, comemorações e outros eventos referentes ao exame, discussão e destaque de sua temática, divulgando amplamente seus resultados;

IV – aprimorar e propor inovações na legislação voltada à criação, implementação, promoção, divulgação, acompanhamento, fomento e avaliação de políticas e ações relacionadas à cultura e ao patrimônio histórico, arquitetônico e cultural;

V – trabalhar para aumentar a efetividade das políticas, programas e mecanismos existentes e, quando necessário, desenvolver ou sugerir a adoção de outros mais apropriados ao desenvolvimento, promoção e preservação da cultura e do patrimônio histórico cultural da cidade de Belém;

VI – articular-se com órgãos do Executivo, Judiciário e Ministério Público, com as demais Casas Legislativas, bem como com as entidades empresariais, não governamentais e do Terceiro Setor, tendo em vista acompanhar e incentivar a adoção de políticas e ações de desenvolvimento da cultura e do patrimônio histórico cultural;

VII – recolher e divulgar informações sobre fontes de fomento, financiamento e outras formas de apoio a projetos relacionados à promoção, difusão, proteção e manutenção da cultura e do patrimônio histórico cultural;

VIII – promover o intercâmbio com entes assemelhados dos parlamentares de outras cidades e estados, visando à troca, registro e difusão de experiências na área, sobretudo as bem-sucedidas, e ao aperfeiçoamento recíproco das respectivas políticas e apoio à cultura e aos respectivos patrimônios históricos e culturais;

IX – acolher, verificar e encaminhar soluções para as denúncias de descuido ou infração para com o patrimônio histórico cultural, provenientes da sociedade;

X – zelar pelo cumprimento da legislação que visa a proteger, promover e difundir a diversidade de bens e expressões culturais;

XI – promover, incentivar e lutar pela preservação da cultura e do patrimônio cultural de natureza imaterial, consubstanciados em atividades folclóricas, festivas e tradicionais, manifestações populares e formas de fazer, de viver e de se expressar da sociedade belenense.

Art. 5º - A Frente Parlamentar Municipal de Proteção ao Patrimônio Histórico será regida por uma diretoria (Presidente, Vice-Presidente e Secretário executivo) definida e eleita em reunião promovida pelos parlamentares municipais que a ela aderirem oficialmente, com mandato igual ao da legislatura.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, EM 13 DE MARÇO DE 2017.

Ver. MAURO FREITAS

Presidente

Ver. ANTONIO OLIVEIRA DE LIMA
1º Secretário

Ver. ELENILSON SANTOS
2º Secretário

“ATA DA QUARTA SESSÃO ESPECIAL A FIM DE DISCUTIR ACERCA DA SITUAÇÃO DO TRANSPORTE APLICATIVO UBER, CONFORME REQUERIMENTO Nº 76/2017 DE PROPOSIÇÃO DO EXMO. VER. GUSTAVO SEFER”

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, às nove horas e trinta minutos, reuniu-se a Câmara Municipal de Belém para a realização sessão especial a fim de discutir acerca da situação do transporte aplicativo Uber, conforme requerimento nº 76/2017 de proposição do exmo. ver. Gustavo Sefer. Presidindo a presente sessão especial o exmo. Vereador Gustavo Sefer. Presentes ainda os senhores vereadores Bieco, Sargento Silvano, Rildo Pessoa, Fabrício Gama, Del. Nilton Neves, Marciel Manão, Henrique Soares, Altair Brandão, Igor Normando, Igor Normando, Zeca Pirão, Celsinho Sabino, Toré Lima, Lulu das Comunidades, Victor Dias, Amaury da APPD, Blenda Quaresma, Simone Kahwage, Joaquim Campos e Moa Moraes. Justificou sua ausência a senhora vereadora Marinor Brito. Em seguida o presidente convidou para compor a mesa dos trabalhos os senhores : Dr. Raymundo Albuquerque, presidente da Comissão de Defesa dos Direitos dos Consumidores da OAB/PA; Edilson Aguiar Almeida, representando os motoristas do aplicativo Uber; Dr. Denis Farias, advogado representando o aplicativo Yet Go; Ana Paula Gouvêa Grossinho, superintendente da SEMOB; Alain Castro, Presidente do Sindicato dos Taxistas do Município de Belém/PA; Aleffe Gama, presidente Estadual da Juventude do PSD; Dr. Cássio Bitar, Coordenador do Núcleo de Defesa do Consumidor. Marcando o início dos trabalhos, ouviu-se o Hino Nacional da República Federativa do Brasil. Prosseguindo, o presidente transferiu a direção dos trabalhos ao vereador Celsinho Sabino, assumindo, este concedeu a palavra ao vereador Gustavo

Sefer. Este por sua vez agradeceu a presença dos integrantes da Mesa, vereadores e todos os demais presentes. Dando continuidade, fez uma breve introdução sobre o funcionamento do aplicativo desenvolvido nos Estados Unidos, Uber, que tem como o objetivo ser uma alternativa a mais para os usuários no que diz respeito a mobilidade urbana. Como o ponto forte do aplicativo, pontuou a flexibilidade de escolha por parte do usuário e também a segurança no fornecimento do serviço, já que os carros são monitorados através de geolocalização, bem como os dados dos motoristas estão sempre à disposição do consumidor. Os motoristas, afirmam, são obrigados a fornecer 25% dos valores, como cobrança pela utilização do aplicativo. Lamentou que o tema não tenha sido discutido antes da aprovação da Lei nº 9.233 de 06 de dezembro de 2016, "que proíbe o uso de carros particulares cadastrados em aplicativos para o transporte remunerado individual de pessoas e dá outras providências", lei essa votada aos trancos e barrancos, ao seu ver, pois não foram ouvidas as partes interessadas e as autoridades legais. Declarou ser o principal objetivo da presente sessão buscar atender os interesses da população belenense em geral. Dando prosseguimento, afirmou não ser plausível ir na contramão da modernidade, já que será inevitável a implementação de serviços dessa natureza. Para reforçar tal pensamento apresentou dados mostrando que esse serviço já está presente em mais de 60 países em mais de 300 cidades, das quais mais de 30 encontram-se no Brasil. Finalizando, externou preocupação acerca do tema, já que apesar da chegada do aplicativo nas cidades brasileiras, somente existe regulamentação em São Paulo, Vitória, Brasília, Sorocaba e Porto Alegre. Em todas as outras cidades incluindo Belém, o aplicativo está funcionando por ação de Liminar Judicial, representando o entendimento unânime da utilização de tais serviços, por parte do judiciário. Espera que todos aqui presentes possam contribuir para o presente debate, tanto taxistas como motoristas do aplicativo. Em seguida reassumiu a presidência dos trabalhos o vereador Gustavo Sefer. Na sequência fizeram uso da palavra os senhores: vereador Fabrício Gama, relatou a necessidade do presente debate, função desta Casa de Leis, de forma que todas as partes sejam ouvidas. Se por um lado o aplicativo já é uma realidade em muitas cidades, afirmou, por outro existe uma categoria antiga em atividade e que não pode ser prejudicada, a saber os taxistas. Declarou que ambos os lados devem ter as devidas concessões garantidas pelo Poder Público; Dr. Raymundo Albuquerque, presidente da Comissão de Defesa dos Direitos do Consumidor da OAB/PA, vê positivamente o debate sobre esse tema nesta Casa, pois beneficia diretamente o consumidor, também parte interessada, além é claro dos taxistas e usuários dos aplicativos em questão. É, no entanto, de suma importância, pontuou, a qualidade do serviço prestado, uma vez que o Código de Defesa do Consumidor diz que todo e qualquer serviço deve ser prestado com segurança e qualidade, daí a principal preocupação da OAB. Uma outra preocupação da OAB, disse ainda, é com a regulamentação do serviço, pois consta no termo de prestação de serviços do Uber a arbitragem internacional, de forma que o consumidor que for lesado de alguma forma, deverá recorrer a arbitragem internacional, não sendo por isso cabível, completa. Finalizou o pronunciamento, atribuindo essa situação a pressa com que foi implantado no Brasil o referido aplicativo, não havendo tempo para a devida adequação as normas da legislação Brasileira; Norton Lucas Barbosa, membro organizador do movimento liberal paraense, disse estar representando a grande maioria das pessoas, isto é, os usuários que tiveram suas vidas beneficiadas com o uso dos aplicativos tais como o Uber, já que tiveram acesso a serviços de melhor qualidade. Defendeu o poder de escolha dos usuários entre os serviços que melhor lhe atende. Encerrando declarou ser esse serviço uma das saídas para a crise enfrentada pelo país, gerando emprego e renda em um momento delicado; Vereador Zeca Pirão, defendeu a aprovação da Lei nº 9.233 de 06 de dezembro de 2016. Rebateu a afirmação do vereador Gustavo Sefer de que o referido projeto foi aprovado aos trancos e barrancos. Contou fato ocorrido em sua estadia no Estado de São Paulo, onde seu acompanhante chamou um motorista através do aplicativo Uber. Após a chegada do condutor, este vereador ficou extremamente preocupado ao ver a postura o condutor que, segundo relatou, estava de bermuda e chinelo. Por fim mostrou-se preocupado com a segurança de quem faz uso dos serviços pois não há como controlar a postura ou a conduta do condutor; Denis farias advogado do aplicativo Yet Go, parabenizou esta casa de leis onde se exerce a democracia, representando todos os extratos da sociedade. Apresentou a empresa Yet Go como uma empresa nacional atuando no âmbito da mobilidade urbana. Informou que muitos taxistas já fazem uso do aplicativo. Esclareceu também que ao contrário do que muitos pensam, a empresa Yet Go paga mais imposto do que as empresas que usufruem do Simples Nacional, por exemplo. Finalizando, pontuou como a principal característica da empresa em questão, a qualidade e segurança na prestação dos serviços; vereador Sargento Silvano, questionou os representantes dos aplicativos qual tipo de imposto é pago pelas empresas em questão. Defendeu não ser cabível a substituição de uma categoria em exercício a muito tempo, por outra que sequer paga imposto ao município. Ofereceu seu apoio incondicional a categoria dos taxistas; Francisco Neto Diretor de imprensa dos taxistas, pediu especial respeito aos pronunciamentos que serão apresentados na presente sessão. Apresentou o problema enfrentado pelos taxistas em especial o de saúde uma vez que em todos os países onde esses aplicativos entram, afirmou, acabaram com os serviços dos taxistas podendo levar o taxista inclusive a uma situação de depressão por não ter uma fonte de renda; vereador Lulu das comunidades, exclamou " patrimônio histórico de Belém reconhece o trabalho dos taxistas". Posicionou-se em total apoio a categoria dos taxistas; Cássio Bitar, representando a Defensoria Pública do Estado do Pará, parabenizou o vereador Gustavo Sefer pela proposição do debate que ora se desenrola nesse poder. Informou que a Defensoria Pública é autora da ação civil pública ensejando a suspensão de alguns dos efeitos da Lei nº 9.233 de 06 de dezembro de 2016, em atendimento a um chamado que diz respeito a tutela dos consumidores, em atenção sobretudo a livre iniciativa para o trabalho prevista na Constituição Federal. Por outro lado, a defensoria entende a necessidade de um consenso entre esses dois segmentos, para não serem prejudicados nenhuma nem outra categoria, com a especial mediação dos vereadores, em quem deposita especial capacidade para tal. Colocou a Defensoria a disposição das partes para contribuir nesse importante debate; vereador Igor Andrade, posicionou-se em favor dos taxistas, indicou como principal objetivo desses serviços de aplicativo de mobilidade urbana, acabar com a categoria dos taxistas. Cobrou o cumprimento da Lei nº 9.233/16 anteriormente citada; Felipe Magalhães presidente da UFPA Livre Movimento Estudantil Liberal, falou em nome dos usuários dos aplicativos Uber e Yet Go, afirmando ser o posicionamento de alguns vereadores fruto de falcias acerca do

tema, já que os aplicativos trazem a segurança necessária ao usuário, constando neles dados sobre os condutores e veículos sendo estes últimos rastreados via GPS. Acusou os taxistas de buscarem as rotas mais longas a fim de lucrar. O mesmo não ocorrendo por exemplo com o aplicativo que segue as rotas do GPS visando sempre o caminho mais curto. Dando prosseguimento, espera que valha a livre concorrência dentro da cidade, pois leva a melhoria dos serviços; vereador Del. Nilton Neves, lembrou a todos os presentes o papel fundamental da democracia, a saber o livre debate de ideias. Como vereador vê-se na obrigação de posicionar-se sobre a presente questão. Não acha correto que aqueles trabalhadores usuários dos aplicativos sejam tratados como marginais, mas como delegado preocupa-se especialmente com a segurança na prestação daqueles serviços. Solidarizou-se com os taxistas oferecendo seu apoio as reivindicações desta categoria; Edilson Aguiar Almeida representando os motoristas do aplicativo Uber, apresentou os três pilares sobre os quais funda-se a prestação de serviço do aplicativo Uber. Primeiro, a avaliação feita pelos usuários, que se, comprovada a má qualidade no serviço de determinado condutor ocorrerá a exclusão do aplicativo. Segundo, a aceitação de viagem, isto é não deverão recusar nenhuma viagem e terceiro não pode, o condutor, cancelar viagem solicitada. Estes pilares garantem a qualidade do serviço prestado; vereador Igor Normando, exaltou a importância do presente debate, parabenizando o vereador Gustavo Sefer pela proposição da presente sessão, entretanto, encara como tardio o debate, pois em seu entendimento, este deveria ter ocorrido antes da aprovação por esta Casa do Projeto de Lei nº 9.233/16. Para a aprovação da lei, relembra, não foram ouvidas as partes interessadas, especialmente os consumidores. Enalteceu a importância do poder de escolha que dever ter o consumidor, optando pelo serviço que melhor atender suas necessidades. Propôs a formação de uma comissão formada pelos taxistas, sociedade civil organizada, representantes dos aplicativos, esta Casa de leis e o poder executivo para tentar chegar a um consenso a respeito do tema como, por exemplo, a redução das taxas cobradas aos taxistas para a disputa no mercado em condições de igualdade com os aplicativos de mobilidade urbana; Alain Castro, presidente do Sindicato dos Taxistas do Município de Belém, saudou a todos. Acusou os motoristas dos referidos aplicativos de mobilidade urbana de serem contraventores se comparados com os taxistas; vereador Celsinho Sabino, espera que nossa cidade siga rumo ao desenvolvimento, e afirmar que a mesma não está preparada para receber esses aplicativos de mobilidade urbana é o mesmo que dizer que nossos cidadãos são incapazes de lidar com modernidades. Não mostrou apoio a nenhuma categoria em detrimento de outra, mas defende o uso da livre concorrência no mercado; Aleff Gama, na condição de presidente estadual da juventude do PSD e juventude partidária e movimento liberal paraense, pediu respeito durante seu pronunciamento, pontuou, segundo seu entendimento, contradições existentes na lei nº 9.233 de 06 de dezembro de 2016, julgando ser esta última também inconstitucional, aprovada por unanimidade na Câmara Municipal de Belém sem a consulta da população. Asseverou de forma contundente que, alguns dos vereadores da legislatura anterior a esta e hoje aqui presentes não possuem nenhum conhecimento sobre o assunto. Voltou-se especialmente a afirmação de alguns vereadores de que os referidos aplicativos não pagam impostos, dizendo ser de uma irresponsabilidade tremenda tal afirmação. Complementando disse não estar a favor nem dos taxistas nem dos aplicativos, e sim dos interesses da população. Instante em que o orador foi interrompido por manifestação de desaprovação por parte de alguns vereadores. Devido ao bate-boca entre este orador e vereadores, o presidente suspendeu a presente sessão por cinco minutos. Após esse tempo, permanecendo os ânimos exaltados e não havendo clima para a continuidade da sessão o presidente encerrou-a as onze horas e trinta e quatro minutos. E eu, segundo secretário, lavrei a presente Ata, que depois de aprovada, será assinada pela Mesa Executiva da Câmara Municipal de Belém. Salão Plenário Lameira Bitencourt, no Palácio Augusto Meira Filho, aos 16 de março de 2017.

Ver. MAURO FREITAS
Presidente

Ver. ANTONIO OLIVEIRA DE LIMA **Ver. ELENILSON SANTOS**
1º Secretário 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 014, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal de Belém, da Frente Parlamentar de Saúde Mental e Combate à Dependência Química, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Belém, a Frente Parlamentar de Saúde Mental e Combate à Dependência Química.

Art. 2º - Constitui-se como finalidade da Frente Parlamentar de Saúde Mental e Combate à Dependência Química ser um espaço de interlocução entre parlamentares e sociedade civil, abrangendo, dentre outros, entidades organizadas, universidades, pessoas interessadas no tema e especialistas, visando a construir, conjuntamente, propostas concretas para o amparo social e ambulatorial de indivíduos com doença mental e de dependentes de álcool e drogas e para prevenção e redução do consumo e comércio de substâncias ilícitas.

Art. 3º - Compete à Frente Parlamentar de Saúde Mental e Combate à Dependência Química do Município de Belém, sem prejuízo de outras atribuições decorrentes de sua natureza institucional, promover debates, realizar estudos, solicitar informações e tomar providências no sentido de:

I – acompanhar as políticas públicas em concepção e em execução relacionadas ao tema no âmbito do Município de Belém;

II – monitorar a execução de planos e projetos relacionados à temática;

III – promover seminários e debates, bem como convidar instituições, especialistas e sociedade civil;

IV – acompanhar, discutir e sugerir proposições legislativas relacionadas ao tema;

V – acompanhar experiências bem sucedidas conduzidas por qualquer dos Poderes de outros Municípios e por instituições públicas ou privadas;

VI – solicitar estudos e informações a universidades, instituições e ao Poder Executivo;

VII – elaborar uma Carta de Princípios a serem defendidos e um Regimento Interno próprio, respeitado o disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Belém e estabelecido nesta Resolução.

Art. 4º - A Frente Parlamentar de Saúde Mental e Combate à Dependência Química do Município de Belém será composta, de forma pluripartidária, por Vereadores que a ela aderirem voluntariamente e sem fins lucrativos.

Art. 5º - Os trabalhos da Frente Parlamentar serão coordenados por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário Executivo, que terão mandato de dois anos, podendo ser reduzido, e serão escolhidos mediante aprovação da maioria absoluta de seus aderentes.

Parágrafo Único - A Frente Parlamentar ora instituída será coordenada, em sua fase de implementação, pelo Parlamentar, autor desta Resolução.

Art. 6º - As reuniões da Frente Parlamentar de Saúde Mental e Combate à Dependência Química serão públicas e ocorrerão periodicamente, nas datas e locais estabelecidos por seus membros

§ 1º - As reuniões de que trata o caput deste artigo serão abertas e poderão contar com a participação de entidades representativas do segmento, da sociedade civil e indivíduos com interesse no tema.

§ 2º - Para possibilitar ampla participação da sociedade e acompanhamento dos trabalhos, a Frente Parlamentar de Saúde Mental e Combate à Dependência Química publicará relatórios de suas atividades, inclusive por meio do sítio eletrônico da Câmara Municipal.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e suplementares, se necessário.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, EM 22 DE MARÇO DE 2017.

Ver. MAURO FREITAS

Presidente

Ver. ANTONIO OLIVEIRA DE LIMA

1º Secretário

Ver. ELENILSON SANTOS

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 020, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

Concede Licença Parlamentar ao Senhor Vereador SILVANO OLIVEIRA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Ficam concedidos ao Senhor Vereador SILVANO OLIVEIRA (SARGENTO SILVANO), de acordo com o disposto no Art. 51, inciso I, alínea “d” e Art. 65 “caput” da Lei Orgânica do Município de Belém, combinado com o Art. 53, da Resolução nº 15, de 16/12/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Belém e, considerando deliberação plenária na Sessão Ordinária do dia 10/04/2017, na forma do Art. 146, alínea “d”, da Resolução nº 15, de 16/12/92, 03 (TRÊS) dias de licença parlamentar, no período de 11 a 13/04 do corrente ano, conforme Processo nº 686/2017.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, EM 10 DE ABRIL DE 2017.

Ver. GLEISSON OLIVEIRA

Presidente, em exercício.

Ver. ANTONIO OLIVEIRA DE LIMA

1º Secretário

Ver. ELENILSON SANTOS

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 021, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

Concede Licença Parlamentar ao Senhor Vereador PAULO BENGTON, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Ficam concedidos ao Senhor Vereador PAULO BENGTON, de acordo com o disposto no Art. 51, inciso I, alínea “d” e Art. 65 “caput” da Lei Orgânica do Município de Belém, combinado com o Art. 53, da Resolução nº 15, de 16/12/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Belém e, considerando deliberação plenária na Sessão Ordinária do dia 10/04/2017, na forma do Art. 146, alínea “d”, da Resolução nº 15, de 16/12/92, 08 (OITO) dias de licença parlamentar, no período de 17 a 24/04 do corrente ano, conforme Processo nº 695/2017.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, EM 10 DE ABRIL DE 2017.

Ver. GLEISSON OLIVEIRA

Presidente, em exercício.

Ver. ANTONIO OLIVEIRA DE LIMA

1º Secretário

Ver. ELENILSON SANTOS

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 022, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

Concede Licença Parlamentar ao Senhor Vereador ALTAIR BRANDÃO, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Ficam concedidos ao Senhor Vereador ALTAIR BRANDÃO, de acordo com o disposto no Art. 51, inciso I, alínea “d” e Art. 65 “caput” da Lei Orgânica do Município de Belém, combinado com o Art. 53, da Resolução nº 15, de 16/12/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Belém e, considerando deliberação plenária na Sessão Ordinária do dia 11/04/2017, na forma do Art. 146, alínea “d”, da Resolução nº 15, de 16/12/92, 03 (TRÊS) dias de licença parlamentar, no período de 10 a 12/04 do corrente ano, conforme Processo nº 749/2017.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, EM 11 DE ABRIL DE 2017.

Ver. GLEISSON OLIVEIRA

Presidente, em exercício.

Ver. ANTONIO OLIVEIRA DE LIMA

1º Secretário

Ver. ELENILSON SANTOS

2º Secretário